

Lei Nº 5 de 26 de Março de 1968

cria a biblioteca pública municipal, designa bibliotecário e contém outras providências:

A Câmara Municipal decreta, e em Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma biblioteca municipal, a ser instalada em dependências municipais, com a finalidade de disseminar a cultura entre os munícipes;

Art. 2º - Fica igualmente criado um cargo de bibliotecário, a ser preenchido por um funcionário da municipalidade, que será designado por Decreto do Sr. Prefeito Municipal;

Art. 3º - Nos orçamentos municipais futuros, serão consignados verbos próprios especialmente destinados às despesas da biblioteca, e no exercício corrente, estas despesas correrão pela dotação 3.1.2.0.-61 - Material Didático - na parte de Despesas de Custeio e pela dotação 4.1.4.0.-61 - Móveis e Utensílios - na parte referente a Material Permanente, exigido pela implantação;

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Estiva, logo após a instalação da biblioteca, organizará uma Sociedade Amigos da Biblioteca, constituída de pessoas gradadas, alheias aos serviços municipais, dotados de espírito de cooperação e boa vontade, aos quais pessoas se incumbirão de Zelar pelos interesses da biblioteca, ficando igualmente esta sociedade incumbida, juntamente com o Sr. Prefeito, de elaborar o Regulamento interno da Biblioteca;

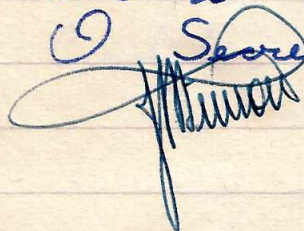
Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de Estiva autorizada a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, Para instalação e Manutenção

da biblioteca, sujeitando-se às exigências daquele
Órgão do Ministério da Educação e Cultura;

Art. 6º - Revogadas as disposições contrárias,
entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando Portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que
a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente co-
mo nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Es-
tíva aos 26 de março de 1968.

O Secretário,


O Prefeito.
